



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação  
www.ifrr.edu.br

EDITAL 32/2021 - PROPESQ/IFRR

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO OU ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO NA ÁREA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPESPI, torna público o processo para seleção de propostas de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com Foco na Implantação ou Estruturação de Laboratório na Área de Energia Renovável, para o ano de 2021, de acordo com as disposições deste Edital e em conformidade com o Regulamento da Pesquisa do IFRR - Resolução N° 060/2011 - Conselho Superior.

1.2 O Edital de Apoio a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com Foco na Implantação ou Estruturação de Laboratório na Área de Energia Renovável visa fortalecer a política de estímulo à ciência, tecnologia e inovação em energias renováveis, que atualmente tem se apresentando como uma necessidade para o desenvolvimento sustentável, superando barreiras e criando mecanismos de incentivo que contribuam para a utilização das fontes renováveis de energia de maneira diversificada e sustentável, além de valorizar as potencialidades regionais, o desenvolvimento tecnológico e possível geração de empregos.

1.3 O presente edital é destinado a selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa com foco na implantação e estruturação de laboratório em energia renovável, com valor previsto para cada projeto de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), a ser financiado com orçamento da PROPESPI.

## 2. OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projeto que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em energia renovável.

2.2 Desenvolver o processo investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.

2.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.4 Estimular e apoiar pesquisas científicas e ou tecnológicas a fim de gerar produtos e ou processos inovadores, preferencialmente, com possibilidade de patenteamento em energia renovável.

## 3. DO APOIO FINANCEIRO À PESQUISA

3.1 Serão selecionadas **2 (duas) propostas de fomento à projeto de pesquisa aplicada** que se dará por meio da concessão de recursos financeiros destinados ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento de pesquisa.

3.2 O pesquisador proponente com proposta aprovada receberá o apoio financeiro mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa.

3.3 Será disponibilizado recurso financeiro no total de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) para cada proposta selecionada de acordo com os critérios definidos neste Edital.

3.4 Cada proposta deverá apresentar orçamento no valor máximo de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) do total disponibilizado que será pago em cota única.

3.4.1 O valor de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) do recurso disponibilizado deverá ser destinado exclusivamente ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento de pesquisa.

3.4.2 Os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos com recurso financeiro disponibilizado por este Edital passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do pesquisador proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.

3.5 A execução orçamentária do recurso disponibilizado ao (s) projeto (s) contemplado(s) deverá obedecer ao cronograma previsto neste Edital.

3.6 É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste Edital.

3.7 Quanto aos materiais de consumo e outros de custeio despendidos na pesquisa deverá ser realizada prestação de contas minuciosa desses materiais adquiridos e a forma de aplicação na pesquisa, sendo obrigatória a análise de Comissão Julgadora constituída pela Reitoria para a dispensa da devolução do recurso utilizado.

3.8 São vedadas despesas com:

3.8.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

3.8.2 Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares.

3.8.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

3.8.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com este Edital. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.2 O projeto deverá:

4.2.1 Ser de pesquisa aplicada e ter como foco a implantação ou estruturação de laboratório na área de energias renováveis.

4.2.2 Ter, no máximo, 15 (quinze) páginas.

4.2.3 Conter as informações de acordo com o modelo previsto no Anexo I do presente Edital, de modo a permitir sua adequada avaliação por parte da Comissão de Avaliação.

4.2.4 Ser executável dentro do período estipulado neste Edital para o desenvolvimento da pesquisa, conforme item 9.

4.3 O pesquisador proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

4.3.1 Possuir no mínimo o título de Mestre.

4.3.2 Ser obrigatoriamente docente do quadro efetivo do IFRR, com jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva.

4.3.3 Ter seu currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes até a data limite de submissão da proposta.

4.3.4 Ser integrante de Grupo de Pesquisa do IFRR certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.3.5 Não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela PROPESPI.

4.3.6 Não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias.

4.4 Poderão compor a equipe de trabalho servidores técnicos administrativos de qualquer unidade de lotação do IFRR. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores devidamente oficializados dentro do projeto.

4.5 Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador responsável pela apresentação da proposta, podendo estes documentos serem solicitados a qualquer momento.

4.6 É obrigatório que os membros da equipe de apoio tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

4.7 É facultativo a inclusão de estudante na composição da equipe de trabalho. O estudante menor de 18 (dezoito) anos deve ter autorização dos pais ou responsáveis para participar do projeto.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Ao submeter proposta a este Edital o pesquisador proponente se compromete a:

5.1.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento do recurso financeiro para o desenvolvimento da pesquisa proposta.

5.1.2 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.

5.1.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e ou legal necessárias para a execução das atividades.

5.1.4 Utilizar a plataforma de **Gerenciamento de Projetos do IFRR**, no endereço <https://projetos.ifrr.edu.br>, o qual é acessado com o mesmo login e senha do Suap.

5.1.5 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.

5.1.6 Apresentar prestação de contas de todo o desembolso realizado para a execução da pesquisa.

- 5.1.7 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR em todos os trabalhos publicados.
- 5.1.8 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados neste Edital.
- 5.1.9 Comunicar por escrito (e-mail) ao Setor de Pesquisa do *Campus* e à PROPEPI qualquer alteração relativa à descontinuidade ou modificação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.
- 5.1.10 Gerenciar o andamento da pesquisa, cumprindo critérios, exigências e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto de pesquisa, além de toda a prestação de contas das despesas com a pesquisa.
- 5.1.11 Elaborar relatórios técnicos-financeiros relativos aos resultados obtidos e entregar conforme estabelecido neste Edital. As notas fiscais e demais comprovantes apresentados nos relatórios financeiros deverão conter o nome e CPF do proponente.
- 5.1.12 Os relatórios e demais documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente ser inseridos na plataforma de Gerenciamento de Projetos do IFRR (<https://projetos.ifrr.edu.br>), em formato .pdf, devidamente assinados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do projeto.
- 5.1.13 Devolver ao IFRR o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. O comprovante do pagamento da GRU deverá ser enviado no formato digital para o e-mail da PROPEPI ([propeq@ifrr.edu.br](mailto:propeq@ifrr.edu.br)) e anexado à Plataforma Gerenciamento de Projetos. O mesmo ocorrerá nos casos em que houver descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, havendo devolução integral do recurso disponibilizado para a ação.
- 5.1.14 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a divulgação de parte ou de todo o projeto em desenvolvimento, bem como dos resultados parciais ou conclusivos, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Marco da Inovação, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, e as respectivas normas internas do IFRR.
- 5.1.15 Em caso de afastamento ou licença por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar, por escrito, à PROPEPI e ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus*.
- 5.1.16 Em caso de desistência ou perda de vínculo com o IFRR, apresentar justificativa por escrito à PROPEPI e ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* por meio de um relatório, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, além de indicar a substituição da coordenação da pesquisa para finalização desta, passando ao novo (a) coordenador (a) as atribuições específicas para continuidade dos trabalhos. O descumprimento deste item implicará em sanções previstas na Lei 8.112/90.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por docentes efetivos do IFRR, de acordo com o calendário e as normas discriminadas neste Edital.
- 6.2 As inscrições serão exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP ([https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/)).
- 6.3 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico (e-mail) ou de forma impressa.
- 6.4 Será aceita uma única proposta por proponente. Em se constatando mais de uma proposta por docente todas serão desclassificadas.
- 6.5 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.6 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.
- 6.7 Documentos necessários para a inscrição.
- 6.7.1 Projeto de pesquisa conforme o roteiro mínimo de elaboração (Anexo I).
- 6.7.2 Cronograma de execução (Anexo II).
- 6.7.3 Orçamento detalhado (Anexo III).
- 6.7.4 Currículo Lattes do Coordenador do projeto (arquivo em .pdf extraído da Plataforma Lattes ou do Suap) acompanhado da documentação comprobatória das produções a serem consideradas na análise do currículo docente (a partir de 2016).
- 6.7.6 Comprovante em .pdf de que o Coordenador do Projeto pertence a Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado e apresentar o carimbo certificado pela instituição.
- 6.8 Para inscrever a proposta o orientador deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via internet, por meio da aba Anexos do Projeto de Pesquisa no Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital e na ordem acima especificada.
- 6.9 A falta de qualquer documento acima listado implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Da Comissão Julgadora
- 7.1.1 A análise comparativa de mérito e classificação das propostas deverá ser realizada pela Comissão de Avaliação.
- 7.1.2 A Comissão de Avaliação será formada por, no mínimo, 3 (três) pesquisadores com titulação mínima de mestre, nomeados mediante portaria expedida pela Reitoria destinada a este fim.
- 7.1.3 Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta ao Edital ou que participe da equipe do projeto.
- 7.1.4 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação avaliar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- 7.1.5 A Comissão de Avaliação poderá ser composta por consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.
- 7.2 Da Seleção
- 7.2.1 A seleção das propostas submetidas será realizada por meio de análises e avaliações, respeitando etapas de análise da documentação (Etapa I), análise da proposta (Etapa II), avaliação do Currículo Lattes (Etapa III), classificação das propostas (Etapa IV) e homologação pela PROPEPI (Etapa V).
- 7.2.2 A Etapa I consiste na verificação da documentação solicitada para inscrição da proposta em atendimento ao estabelecido neste Edital. A falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não participação do restante do processo seletivo.
- 7.2.3 Na Etapa II, os projetos serão avaliados de acordo com os itens dos critérios de análise e julgamento (Anexo IV). As propostas que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos na análise e julgamento serão desclassificadas.
- 7.2.4 A análise da proposta (Etapa II) consiste na avaliação do projeto considerando a média das pontuações. Nesta etapa, os projetos também serão avaliados para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos estabelecidos neste Edital e orçados no projeto. Serão eliminados os itens financiáveis que não apresentarem justificativa.
- 7.2.5 A Etapa III consiste na avaliação da produção a partir de 2016 do pesquisador proponente (Anexo V). Serão somente pontuados os itens comprovados e informados no Currículo Lattes submetido pelo pesquisador proponente.
- 7.2.6 As propostas serão classificadas de acordo com as análises realizadas nas Etapas I, II e III, considerando a pontuação final de cada projeto. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média obtida nas Etapas II e III.
- 7.2.7 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.2.8 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A ou nos itens subsequentes no critério de análise e julgamento da Etapa II, enquanto permanecer o empate.
- 7.2.9 Todas as propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação serão submetidas à PROPEPI, que homologará decisão final sobre sua aprovação, respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.
- 7.2.10 A Comissão de Avaliação emitirá parecer consubstanciado sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## 8. RECURSOS

- 8.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo VI) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da PROPEPI ([propeq@ifrr.edu.br](mailto:propeq@ifrr.edu.br)), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O assunto (referência) do e-mail deverá ser "Pedido de recurso - EDITAL Nº XX/2021/IFRR/PROPEPI".
- 8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a PROPEPI, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## 9 CRONOGRAMA

Quadro 1 - Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	20/10/2021
2	Impugnação do Edital	21/10/2021
3	Apreciação pela PROPEPI dos pedidos de impugnação do Edital	22/10/2021
4	Resultado dos pedidos de impugnação (quando houver)	22/10/2021
5	Período de inscrição dos projetos	25/10 a 07/11/2021
6	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação	08/11 a 09/11/2021
7	Divulgação do Resultado Preliminar	10/11/2021

8	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	11/11/2021
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	12/11/2021
10	Divulgação do Resultado Final	16/11/2021
11	Período de execução do Programa	22/11/2021 a 22/09/2022
12	Entrega do Relatório Técnico-Financeiro Parcial	22/04 a 29/04/2022
13	Entrega do Relatório Técnico-Financeiro Final	26/09 a 30/09/2022

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br) e no SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais/>).
- 10.2 A PROPESPI e ou os Setores de Pesquisa dos *Campi* poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 10.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.
- 10.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESPI (e-mail institucional), deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.
- 10.5 À PROPESPI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 10.6 É vedada a concessão de novo benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com o IFRR.
- 10.7 À PROPESPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### 11 CONTATOS

##### Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220  
E-mail: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br).

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA  
Reitora do IFRR

ROMILDO NICOLAU ALVES  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do IFRR

**ANEXO I – ROTEIRO MÍNIMO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO**  
(este modelo deverá constituir um ANEXO da proposta)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO:	

**INTRODUÇÃO**

Apresentação da área temática como um todo, sem detalhes. Deve estabelecer o assunto de forma sucinta sem deixar dúvidas; evidenciar o período de abrangência da pesquisa, incluindo informações sobre sua modalidade.

**1. JUSTIFICATIVA**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Listar indicadores e dados da situação atual.

**2. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos ou resultados esperados.

**3. METODOLOGIA**

Descrever o(s) método(s), técnica(s) e material(is) utilizados para que os objetivos propostos sejam alcançados.

**4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO (METAS E OU PRODUTOS)**

Indicar metas e ou produtos a serem alcançados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento. As metas devem ser entendidas como a qualificação e quantificação dos objetivos a serem alcançados.

**5. RESULTADOS ESPERADOS (POTENCIAIS IMPACTOS CIENTÍFICOS, SOCIAIS E OU AMBIENTAIS)**

Descrever e dimensionar o(s) impacto(s) esperado(s) com a execução do projeto e demais aspectos. Se possível, utilizar indicadores que possam refletir os impactos com a execução do projeto.

**6. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Descrever a estrutura física e técnica disponível para o projeto. Isso inclui maquinário, instrumentos de medidas e ou aferição, veículos e instalações. Deve ser informado se as máquinas e os instrumentos estarão disponíveis em tempo integral ou parcial para o projeto.

**7. INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE ENVOLVIDA (quando houver)**

Descrever a equipe técnica que estará envolvida na execução do projeto. Deve ser informada a formação, experiência e atribuição que cada membro assumirá no projeto, assim como sua carga horária. É desejável o envolvimento de discentes do IFRR, da área de interesse do projeto.

**8. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E CONTRAPARTIDA (quando houver)**

Listar as instituições parceiras, definindo as atribuições e responsabilidades das mesmas no projeto, prestar informações sobre a qualificação das instituições parceiras, bem como a experiência das mesmas no assunto do projeto.

**9. REFERÊNCIAS**

Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.



**ANEXO III – ORÇAMENTO DETALHADO**

<b>Título do projeto</b>	
--------------------------	--

<b>RECURSOS FINANCIÁVEIS: CAPITAL</b>						
<b>Meta e ou resultado esperado</b>	<b>Especificação da despesa</b>	<b>Mês de desembolso</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>RECURSOS FINANCIÁVEIS: CONSUMO</b>						
<b>Meta e ou resultado esperado</b>	<b>Especificação da despesa</b>	<b>Mês de desembolso</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>

**\*Item relacionado no Cronograma de execução.**

Discriminação e justificativa da aquisição de equipamentos / materiais permanentes (modelo no quadro abaixo). Observação: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, especificações do mobiliário etc) de CADA UM dos equipamentos ou materiais permanentes.

<b>Equipamento/Material permanente:</b>	
<b>Justificativa da aquisição do bem:</b>	
<b>Utilização do bem nas atividades:</b>	
<b>Proposta para utilização do bem após o término do projeto:</b>	

**ANEXO IV – ANÁLISE DA PROPOSTA (ETAPA II) – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100**

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO – ETAPA II</b>		<b>NOTA (0 – 20)*</b>
<b>A</b>	Mérito e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Roraima	
<b>B</b>	Adequação da proposta em relação aos objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução	
<b>C</b>	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do pesquisador (equipe de apoio quando houver) aos objetivos, atividades e metas propostos	
<b>D</b>	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto	
<b>E</b>	Potenciais impactos científicos, tecnológicos, sociais e ou ambientais dos resultados do projeto	
<b>Pontuação Total – Etapa II</b>		

\*Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

Parecer:

---

**ANEXO V – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ETAPA III) – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO – ETAPA III		Pontuação	Quantidade máxima	Quantidade	Pontuação obtida*
1	<b>Titulação</b>	<b>Pontuação máxima 20</b>			
	Doutor	20	Não acumulativo		
	Mestre	10			
	Especialista	05			
2	<b>Orientação Concluída</b>	<b>Pontuação máxima 25</b>			
	Doutorado	7	1		
	Mestrado	3	2		
	Especialização	1,5	2		
	Trabalho de conclusão de curso	1,0	2		
	Iniciação científica	1,0	7		
3	<b>Produção</b>	<b>Pontuação máxima 55</b>			
	Artigo em periódico indexado (publicados ou aceito para publicação)	2	7		
	Resumo expandido publicado em anais de congresso	0,5	6		
	Autor de livro	2	3		
	Capítulo de livro	1	5		
	Editor e ou Organizador de livro	1,5	3		
	Produção de software	1,5	4		
	Produto ou processo de desenvolvimento ou geração de trabalho de patente	2	5		
	Participante de projeto de pesquisa concluído	1	2		
	Coordenador de projeto de pesquisa concluído	1,5	3		
<b>Pontuação Total – Etapa III</b>					

\* Avaliação da produção a partir de 2016.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO DE EDITAL

De: .....

Para: Comissão Avaliadora do EDITAL N° \_\_\_\_/2021/IFRR/PROPESPI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Encaminhado para V.Sa. o recurso ao EDITAL N° \_\_\_\_/2021/IFRR/PROPESPI e peça DEFERIMENTO.

1. Dados Gerais do Servidor:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Campus:	
Siape N°:	

2. Justificativa do recurso:

--

3. Fundamentação legal do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor  
N° SIAPE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Niira Jane Figueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 20/10/2021 09:52:46.
- **Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD2 - PROPESQ (IFRR)**, em 20/10/2021 08:59:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108788  
Código de Autenticação: 23a292c111

